

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 006/2018

PROJETO: CENTRO DE TREINAMENTO - COB.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV**, entidade privada sem fins lucrativos de caráter desportivo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, 7000, Barra Nova, Saquarema, RJ, CEP 28990-000, no uso das suas atribuições legais, torna público, e convida a todos interessados em participar do processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do **Convênio CVN/VB 01/2018**, para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação e suporte de Central Telefônica para o Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV Saquarema**, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Instrução Normativa nº 01 de 12 de maio de 2014 do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, pelo Manual de Compras e Contratações do COB – COM 010, bem como no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. O presente certame obedecerá também ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBV ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por meio eletrônico.

O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBV, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBV ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros oriundos do **projeto “CENTRO DE TREINAMENTO”**, celebrado junto ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no escritório da CBV, localizado na Avenida Salvador Allende 6.555 / Pavilhão 1, entrada portão B - Riocentro, Barra da Tijuca, RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h; no sítio eletrônico da CBV: <http://www.volei.org.br>; no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnet.com.br>;

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Pregão Eletrônico poderão ser obtidos e dirimidos exclusivamente com o Pregoeiro senhor Thiago de Souza Rodrigues, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@volei.org.br, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. Os requerimentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente através do site <http://www.bbmnet.com.br> na área “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema de licitações da BBMNET poderão ser esclarecidas pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa de corretores de mercadorias vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida em no site: <http://www.bbmnet.com.br>, acesso “corretoras”.

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO: ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9 horas do dia 21/05/2018 até às 09h30min do dia 04/06/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 04/06/2018.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12h00min do dia 04/06/2018.

LOCAL: <http://www.bbmnet.com.br>

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF)

DO OBJETO: A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO** tem por objeto **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação e suporte de Central Telefônica para o Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV Saquarema – CDV Saquarema**, contempladas no projeto **“CENTRO DE TREINAMENTO”**, celebrado junto ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Voleibol, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnet.com.br>.

2. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites para a inscrição, cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para o início da disputa.

2.2. **Antes de requerer o credenciamento para participação deste pregão, os interessados devem verificar se preenchem os todos os requisitos exigidos neste edital, de modo que possam entregar tempestivamente a CBV toda documentação listada no item 10 (10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.2) do mesmo, demonstrando aptidão para contratação. Tal medida tem por objetivo garantir o sucesso da licitação e a participação do interessado em futuros certames realizados pela CBV e Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer motivos, forjarem participação no processo seletivo.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar do processo seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto deste edital de pregão eletrônico e que satisfaça todas as exigências, normas e especificações nele contidas e em seus anexos.

3.2. Sem prejuízo às condições estabelecidas no item 3.1, acima, deste edital, o interessado deverá ainda estar cadastrado e possuir chave de acesso ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, disponível em: <http://www.bbmnet.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5. Também não será admitida a participação de empresas que estejam suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de sociedades.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET

4.1. Os interessados poderão credenciar-se no sistema de licitações diretamente no site (vide o link nos itens: 1.2 e 3.2), ou ainda, nomeando através do instrumento de mandato, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital, assinado com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnet.com.br>.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados, na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos

recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público;

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante no **Anexo V**, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnet.com.br>.

4.6. O interessado em participar deste processo seletivo terá o prazo 03 (três) dias úteis antes da data de início da sessão para realizar inscrição e credenciamento no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no processo seletivo se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado, subsequente ao cadastramento e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante durante a sessão.

6. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A participante deverá cadastrar a **ficha técnica obrigatória** com a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do **Anexo II. Na proposta deverão constar o valor unitário e o valor total pelo serviço ofertado**, em língua portuguesa. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima serão **INABILITADAS** e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1 Os participantes devem estar atentos para que não conste seu nome e/ ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico ou mesmo durante a realização da sessão, sob pena de serem desclassificados do Pregão.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.3. Antes do início da sessão, a CBV analisará as fichas técnicas de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ao fornecimento do serviço ou inexecutável, concederá ao participante prazo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.3.1. A necessidade de concessão de prazo previsto no item 6.3, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa de disputa de preços do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.4. Na formação do valor a ser encaminhado a título de proposta inicial de preço, deve ser considerado pelo licitante o **MENOR PREÇO, considerando-se o menor valor pela prestação do serviço definido no preâmbulo deste instrumento convocatório**. A proposta deverá conter também o valor unitário do fornecimento do serviço, com base no valor de referência constante no item 12.2. e no Termo de Referência (**Anexo I**), computando os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando as taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do serviço a ser contratado, bem como garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

6.5. Aberta a fase de disputa de preços, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horários de registro.

6.6. A participante poderá enviar proposta com valor superior ao menor registrado, desde que este seja de valor inferior ao seu último lance ofertado.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de disputa de preços do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “TÉRMINO IMINENTE DE PREGÃO”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação de decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. Após o término da sessão de lances, será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço, o envio de documentos relativos à habilitação contidos no item 9 (9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.2), conforme descrito no subitem 6.14.1, abaixo:

6.14.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** solicitados neste Edital deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@volei.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.15, abaixo:

6.15. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail, conforme requisição do item 6.14.1, acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira de Voleibol, Av. Salvador Allende 6.555/ Pavilhão 1, entrada portão B, Riocentro, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22783-127, aos cuidados da Unidade Licitações (Tel.: 21 2114-7262).

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.17. Atendidos os requisitos, será considerada vencedora a participante que ofertar o **MENOR PREÇO**, conforme especificações contidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**).

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.19. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita verificação e quantificação do serviço objeto do processo seletivo;

b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

d) que não contemple todo o quantitativo previsto no Edital;

e) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (**Anexo I**);

f) também não serão aceitas propostas que apresentem rasuras;

6.20. Serão consideradas propostas inexequíveis:

a) aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

6.21. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto à composição dos valores ofertados para a proposta de preço.

6.22. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito a ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.22.1. Se o pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.23. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável, inexequível ou se o participante desatender às exigências de habilitação será desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.24. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 9 deste edital.

6.26. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.27. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) o pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) realizado novo lance, nos termos do subitem 6.27 “a”, acima, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá aos procedimentos previstos nos itens 6.13, 6.14 e 6.14.1, ressalvado a documentação de regularidade fiscal que, consoante o artigo 42 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, só poderá ser exigida para a assinatura do contrato.

d) havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, nos termos do §1o do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

e) se requerida pelo licitante, a prorrogação do prazo referido no subitem acima deverá ser concedida e o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e a nova data e hora da reabertura da sessão; ressalvada decisão motivada que afaste a aludida benesse em razão da urgência da contratação.

f) durante o prazo referido no subitem acima, não poderá ser exigida pela CBV a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada de instrumento equivalente.

g) confirmada a regularidade dos documentos do licitante e declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

h) a não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 6.27 “d” e 6.27 “e”, se for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993 e art. 7o da Lei no 10.520, de 2002, sendo facultado à CBV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder a questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@volei.org.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no introdutório deste Edital.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à mesma.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar memoriais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

8.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

9.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBV situado na Av. Salvador Allende 6.555 / Pavilhão 1, entrada portão B, Riocentro, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22783-127, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2018**

**RAZÃO SOCIAL:
Endereço completo da participante e e-mail
para confirmação de recebimento**

9.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência e conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que cabível.

9.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

1. A prova da regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

2. A prova da regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3. A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária a às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da Sede da Licitante;

e) prova da regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova da Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) prova de dotação de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei.

9.1.5. Documentação Relativa à Capacitação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ao da presente contratação;

9.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBV, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo do **Anexo VI**.

9.3. Declaração de inexistência de vínculo de parental ou societário de representante legal e sócios da empresa participante com as demais licitantes ou representantes da CBV, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequentemente melhor classificado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo serviço será efetuado mensalmente pela CBV em até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura correspondente aos serviços realizados/prestados no período, emitida em moeda corrente nacional, ou até que seja feito o repasse da verba pelo Ministério do Esporte.

10.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CBV em favor da contratada.

10.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas que devem apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

10.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBV, a seu exclusivo critério, poderá devolver-los à vencedora, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

10.5. **Os serviços não executados não serão pagos.**

10.6. A CBV não será obrigada a efetuar os pagamentos de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto a rede bancária, como descontos, cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

10.7. Condições do pagamento: mediante apresentação de **fatura** ou **nota fiscal**, que deverá conter a descrição dos serviços prestados.

10.8. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

10.9. Fica reservado à CBV o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBV e/ou a terceiros.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a empresa contratada não iniciar ou deixar de executar o objeto nos prazos estabelecidos, a CBV poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta.

11.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Entidade, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste pregão eletrônico correrão à conta do **Convênio CVN VB 01/2018**.

12.2. O valor total estimado da presente licitação será de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

12.3. A CBV reserva-se o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada no item 12.2.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o objeto do presente Pregão Eletrônico, a CBV convocará a participante vencedora para assinar o respectivo contrato, conforme modelo do **Anexo IV**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2. O prazo de vigência do instrumento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até a data do encerramento, podendo ser prorrogado.

13.3. A vencedora terá prazo imediato para consecução do objeto deste Edital, após a assinatura do instrumento contratual.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado deste Pregão Eletrônico será, se houver renúncia ao recurso, definido na sessão e constará da ata da mesma, sendo após, publicado no sitio eletrônico da CBV: <http://www.volei.org.br>, no sitio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnet.com.br>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBV revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CBV poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da autorização de fornecimento, tudo sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBV, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes através do e-mail indicado nos documentos de habilitação.

15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital ou do contrato que vier a ser firmado será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Anexo a este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Ficha Técnica Obrigatória
- Anexo III – Modelo de Carta de Proposta
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Modelo de Procuração
- Anexo VI – Minuta de Declaração
- Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo parental ou societário com participante concorrente do certame
- Anexo VIII - Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 006/2018
CONVÊNIO: CVN VB 01/2018**

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** tem por objeto **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação e suporte de Central Telefônica para o Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV Saquarema**, conforme condições e especificações constantes no **Edital** e neste **Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação visa cumprir a meta do **Convênio nº CVN VB 01/2018**, conforme consta no plano de trabalho, celebrado entre a Confederação Brasileira de Voleibol e o Ministério do Esporte.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O valor total estimado da presente licitação será de R\$ 66.000,00 (setenta e seis mil reais), pagos em doze parcelas mensais de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

3.2. Os valores de referência para a composição dos preços pelas licitantes serão os valores demonstrados na tabela abaixo, seguindo os critérios descritos neste termo de referência.

VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

3.3. Prestação de serviço de locação, instalação e suporte de 01 (uma) Central Telefônica do tipo AVAYA IPO500, com suporte para troncos ISDN-PRI/E1/E1R2, ISDN-BRI, SIP e ramais analógicos, digitais, IP no CDV Saquarema, contemplando a manutenção e suporte da mesma solução já existente no escritório localizado no Riocentro. A solução implementada no CDV Saquarema, deve estar configurada em conformidade com a central do Rio de Janeiro escritório filial, e é necessária a utilização de aparelhos já existentes: ramal IP modelo:(AVAYA 1608-I) e ramais analógicos. As características acima referidas estão especificadas e quantificadas, para 01(uma) Central Telefônica. A Central telefônica, que faz parte do objeto do presente procedimento, será instalada e implementada conforme especificações constantes do presente Termo, no CDV Centro de Desenvolvimento de Voleibol, Av. Ministro Salgado Filho, 7000 – Barra Nova Saquarema - RJ – Brasil – CEP 28990-212.

3.4. ESCOPO DE TRABALHO:

- a) Item 1 Locação de uma central telefônica AVAYA IPO500 com todos os módulos e licenças, por um período de 12 meses, podendo haver prorrogação de prazo;
- b) Suporte técnico para a solução, deverá ser prestado em horário de expediente do CDV com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- c) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o CDV para fins de análise do problema em no máximo 60 (sessenta) minutos;
- d) Após o início oficial de operação da solução contratada, quaisquer demandas de configuração em equipamentos, não decorrentes de solicitações, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- e) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas e etc.), além da documentação e organização da infraestrutura existente afim de minimizar problemas e dar maior velocidade na solução de incidentes;

3.5. INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA:

- a) A central telefônica deverá ser instalada e configurada no Data Center do CDV, de modo que, todos os aparelhos telefônicos (Ramais) IP e analógicos do CDV deverão conseguir realizar chamadas internas via ramal para a filial no rio de janeiro, e chamadas de pelo tronco E1 local;
- b) A empresa vencedora, deverá instalar e configurar a Central telefônica, deixando a mesma em total funcionamento, realizando chamadas internas via ramal e chamadas externas via tronco E1 e SIP;
- c) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada;

3.6. Prazo para Instalação da Central Telefônica e Suporte Técnico da Central Telefônica

- a) a Central Telefônica deverá ser instalada e configurado em 30 dias podendo ser prorrogado até 60 a contar da data de assinatura do Contrato;
- b) Suporte Técnico para a Central, deverá ser prestado em horário de expediente do CDV (Manhã: x – Tarde: x) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- c) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CDV para fins de análise do problema em no máximo 60 (sessenta) minutos;

3.7. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- a) A Contratada deverá monitorar e supervisionar os logs da central, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a contratada encarregada de prestar esclarecimentos a contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- b) O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de

tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, e valores), bem como agendamento de paralisações;

- c) A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos AVAYA ou tecnologia semelhante vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados e integração com a central da filial no rio de janeiro;
- d) A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- e) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Atualização de firmware ou software, Substituição de hardware, dentre outros), que possam acarretar a paralisação da Central telefônica, deverá comunicar a contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- f) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;
- g) Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;
- h) A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Central Telefônica;
- i) Todos os equipamentos de comutação, bem como, telefones IP, caso seja necessário, utilizados na solução proposta, deverão ser de um único fabricante, novos e sem utilização anterior, devendo ainda estar em produção no mercado;
- j) O equipamento da solução deve ser de arquitetura dedicada para este fim, não sendo aceitos servidores de uso genérico ou qualquer outro tipo de arquitetura. O sistema operacional deve estar embarcado no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser integrados em um único equipamento e de um mesmo fabricante;
- k) O equipamento de comutação deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- l) A Central Telefônica deve possuir estrutura, ou kit de suporte específico, para instalação em rack padrão EIA 19” (pertencente a CBV) a ser fornecido para a sua configuração inicial;
- m) A Central Telefônica deve comportar a capacidade solicitada, não sendo admitidos acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade;

3.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- a) Em caso de defeitos de natureza física, o serviço deverá ser restabelecido em, no máximo, 6 (Seis) horas;
- b) Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, o CDV abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- c) A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- c) Além da documentação legal solicitada, as empresas deverão anexar à documentação, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovação, através de declaração do fabricante do produto, de que a empresa Licitante é autorizada a fornecer, instalar e configurar e prestar assistência técnica para os equipamentos constantes no objeto desta licitação;
 - 2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de funcionários, técnico (s) especializado (s) com certificação do fabricante dos equipamentos constantes no objeto da licitação;
 - 3. Comprovação que possui no estado do Rio de Janeiro, escritório, recursos humanos e ferramental necessário ao trabalho, em razão da necessidade de agilizar a comunicação das informações nos processos e integração entre a empresa e o CDV.

3.10. DA REALIZAÇÃO DE PRÉVIA VISTORIA TÉCNICA

- a) Das licitantes participantes no certame, será facultada a comprovação de prévia Vistoria Técnica nas dependências do CDV Saquarema, para conhecer as condições de prestação dos trabalhos a ser executado, efetuar levantamentos de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato; Nesta visita será fornecido um atestado para comprovação com fins de participação na concorrência, sem o qual não poderá participar da mesma;

- b) As vistorias deverão ser agendadas através do Setor de Tecnologia da CBV, no endereço (Avenida Salvador Allende, 6555, Pavilhão I, Portão B – Riocentro- RJ), telefone (21 2114-7200) ou e-mail (tecnologia@volei.org.br), somente no horário de 09h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, com antecedência máxima de 48 horas da data e horário de realização da sessão de disputa de preços prevista neste edital.

3.11. DA DISPONIBILIDADE:

- a) A disponibilidade do serviço será calculada por chamados de indisponibilidade para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;
- b) A disponibilidade mensal exigida da solução será de 98%.

3.12. INOPERÂNCIA:

- a) Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos;

3.13. SUPORTE DE SERVIÇOS:

- a) Quando da ocorrência de falha na central telefônica a contratada deverá efetuar a verificação de todo o sistema;
- b) O CDV também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela CDV e o contratado;
- c) Deverão ser efetuados testes periódicos, pelo contratado dos serviços, sem custos adicionais;
- d) A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;
- e) Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI do CDV;
- f) Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana;
- g) Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CDV, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;
- h) As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas o CDV com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo

de serviço só será realizado com o aval da CDV. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com o CDV;

- i) Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou o CDV não for informada, incorrerá em penalidade.

3.14. INSTALAÇÃO

- a) Quando da assinatura do instrumento de contrato, a Contratada terá até 30 dias podendo ser prorrogado por mais 30 para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada;

4. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

4.1. A empresa que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente em razão do “**menor preço**”.

4.2. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir uma fatura/nota fiscal correspondente à prestação de serviços prestados, que terá vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.2.1. A nota fiscal será acompanhada dos relatórios de controle solicitados pela CBV, a cópia das faturas das cias. aéreas, dos hotéis ou de outros prestadores de serviços contratados a pedido da CBV, bem como a comprovação dos pagamentos realizados aos mesmos

4.3. A empresa que vier que ser contratada deverá comparecer ao local da contratante para a coleta de toda a rouparia, quando solicitada pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da empresa eu vier a ser contratada, além das estabelecidas neste edital:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações, prazo de entrega e qualificações exigidas nesse Termo de Referência.

- b) fazer constar nas faturas/notas fiscais apresentadas a CBV o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

- c) aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização, por parte da CBV, dos serviços executados, caso requisitado;

- b) participar de reuniões na sede da CBV para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBV;

- c) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

d) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6. NÍVEL DE QUALIDADE EXIGIDO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios;

6.2. Disponibilidade do serviço da central telefônica conforme critérios estabelecidos;

6.3. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

6.4. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

6.5. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

6.6. Atendimento às demais exigências contratuais.

Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 006/2018

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

DATA: ____ / ____ / ____.

Nº. EDITAL:

CONTRATANTE:

Tipo de serviço	Valor mensal	Valor Total
serviços de locação, instalação e suporte de Central Telefônica		

Os valores da proposta consideram o valor mensal e o valor total considerará o valor total para o período de 12 meses de contratação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados de forma separada e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de Validade da Proposta:

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

A empresa está enquadrada no Regime de Tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sim

() Não

Atenção: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Anexo III

DATA ____ / ____ / ____

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 006/2018
CONVÊNIO: CVN VB 01/18

Critério: Menor Preço

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

Tipo de serviço	Valor mensal	Valor Total
serviços de locação, instalação e suporte de Central Telefônica		

Os valores da proposta consideram o valor mensal e o valor total considerará o valor total para o período de 12 meses de contratação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados de forma separada e incidentes sobre o fornecimento.

(local e data)
(assinatura do representante legal da empresa)
(papel timbrado ou carimbo)

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE CENTRAL TELEFÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E A

Pelo presente instrumento, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**, com sede na Av. Salgado Filho, 7000 – Barra Nova, Saquarema / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.722/0001-07, neste ato representado por seus procuradores infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede à _____ nº _____, Bairro _____, _____ - CEP _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação e suporte de Central Telefônica, nos termos do Convênio **CVN VB 01/18**, conforme as especificações e quantitativos constantes do **Pregão Eletrônico nº PE 006/2018**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 006/2018, nos termos da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas para execução do Disposto no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariem, o edital, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da referida licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ _____ (_____);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Prestação de serviço de locação, instalação e suporte de 01 (uma) Central Telefônica do tipo AVAYA IPO500, com suporte para troncos ISDN-PRI/E1/E1R2, ISDN-BRI, SIP e ramais analógicos, digitais, IP no CDV Saquarema, contemplando a manutenção e suporte da mesma solução já existente no escritório localizado no Riocentro. A solução implementada no CDV Saquarema, deve estar configurada em conformidade com a central do Rio de Janeiro escritório filial, e é necessária a utilização de aparelhos já existentes: ramal IP modelo:(AVAYA 1608-I) e ramais analógicos. As características acima referidas estão especificadas e quantificadas, para 01(uma) Central Telefônica. A Central telefônica, que faz parte do objeto do presente procedimento, será instalada e implementada conforme especificações constantes do presente Termo, no CDV Centro de Desenvolvimento de Voleibol, Av. Ministro Salgado Filho, 7000 – Barra Nova Saquarema - RJ – Brasil – CEP 28990-212.

6.2. ESCOPO DE TRABALHO:

- f) Item 1 Locação de uma central telefônica IPO500 com todos os módulos e licenças, por um período de 12 meses, podendo haver prorrogação de prazo;
- g) Suporte técnico para a solução, deverá ser prestado em horário de expediente do CDV com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- h) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o CDV para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- i) Após o início oficial de operação da solução contratada, quaisquer demandas de configuração em equipamentos, não decorrentes de solicitações, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas e etc.), além da documentação e organização da infraestrutura existente afim de minimizar problemas e dar maior velocidade na solução de incidentes;

6.3. INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA:

- d) A central telefônica deverá ser instalada e configurada no Data Center do CDV, de modo que, todos os aparelhos telefônicos (Ramais) IP e analógicos do CDV deverão conseguir realizar chamadas internas via ramal para a filial no Rio de Janeiro, e chamadas de pelo tronco E1 local;
- e) A empresa vencedora, deverá instalar e configurar a Central telefônica, deixando a mesma em total funcionamento, realizando chamadas internas via ramal e chamadas externas via tronco E1 e SIP;

- f) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.4. Prazo para Instalação da Central Telefônica e Suporte Técnico da Central Telefônica

- d) a Central Telefônica deverá ser instalada e configurado em 30 dias podendo ser prorrogado até 60 a contar da data de assinatura do Contrato;
- e) Suporte Técnico para a Central, deverá ser prestado em horário de expediente do CDV (Manhã: x – Tarde: x) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- f) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CDV para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

6.5. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- n) A Contratada deverá monitorar e supervisionar os logs da central, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a contratada encarregada de prestar esclarecimentos a contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- o) O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, e valores), bem como agendamento de paralisações;
- p) A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos AVAYA ou tecnologia semelhante vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados e integração com a central da filial no rio de janeiro;
- q) A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- r) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Atualização de firmware ou software, Substituição de hardware, dentre outros), que possam acarretar a paralisação da Central telefônica, deverá comunicar a contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- s) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;
- t) Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;
- u) A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Central Telefônica;

- v) Todos os equipamentos de comutação, bem como, telefones IP, utilizados na solução proposta, deverão ser de um único fabricante, novos e sem utilização anterior, devendo ainda estar em produção no mercado;
- w) O equipamento da solução deve ser de arquitetura dedicada para este fim, não sendo aceitos servidores de uso genérico ou qualquer outro tipo de arquitetura. O sistema operacional deve estar embarcado no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser integrados em um único equipamento e de um mesmo fabricante;
- x) O equipamento de comutação deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- y) A Central Telefônica deve possuir estrutura, ou kit de suporte específico, para instalação em rack padrão EIA 19” (pertencente a CBV) a ser fornecido para a sua configuração inicial;
- z) A Central Telefônica deve comportar a capacidade solicitada, não sendo admitidos acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade;

6.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- d) Em caso de defeitos de natureza física, o serviço deverá ser restabelecido em, no máximo, 6 (Seis) horas;
- e) Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, o CDV abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- f) A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

6.7. DA DISPONIBILIDADE:

- c) A disponibilidade do serviço será calculada por chamados de indisponibilidade para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;
- d) A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%;

6.8. INOPERANCIA:

- b) Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos;

6.9. SUPORTE DE SERVIÇOS:

- j) Quando da ocorrência de falha na central telefônica a contratada deverá efetuar a verificação de todo o sistema;
- k) O CDV também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela CDV e o contratado;
- l) Deverão ser efetuados testes periódicos, pelo contratado dos serviços, sem custos adicionais;
- m) A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;
- n) Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI do CDV;
- o) Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana;
- p) Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CDV, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;
- q) As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas o CDV com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da CDV. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com o CDV;
- r) Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou o CDV não for informada, incorrerá em penalidade.

6.10. INSTALAÇÃO

Quando da assinatura do instrumento de contrato, a Contratada terá até 30 dias podendo ser prorrogado por mais 30 para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até_____, data de encerramento do convênio. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor ou ter seu prazo final antecipado se o número de reservas e diárias for diminuído, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sempre visando atender ao convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura correspondente aos serviços prestados no período, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

8.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

8.3. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBV, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à vencedora, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.4. Não se pagará por serviço não executado.

8.5. A CBV não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas, ou qualquer outra operação financeira.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no edital e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) nas hipóteses previstas na legislação em vigor.
- c) devido ao encerramento antecipado do convênio nº 817671/2015 - ME ou por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, porém ensejado pelo ME, a que este contrato está vinculado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem a execução dos serviços, em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- d) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.
- h) em consonância com o preceituado pelo artigo 56 da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011, a **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade ao qual o **CVN VB 01/18** está atrelado, bem como aos de órgãos de controle interno e externo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

CONTRATADA

Anexo V

(MODELO DE PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº. (informar), com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. (nome completo), qualificação:(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade de nº.(informar), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº. (informar), residente e domiciliado à (endereço completo).

Outorgado: CORRETORA (informar), detentora do Título Patrimonial nº. (informar) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO (informar), inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. (nome completo), qualificação:(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade de nº.(informar), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº. (informar), residente e domiciliado à (endereço completo).

Poderes: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Voleibol, nos certames realizados por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBV sob o nº PE 006/2018, ora desencadeado pela Confederação Brasileira de Voleibol, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar ou prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de operação, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo este ser substabelecido, no todo ou em parte. A outorgante, nos termos do artigo 1.309 e seguintes do código civil, arcará com todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data)

(assinatura do sócio proprietário da outorgante com firma reconhecida)

Anexo VI

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende aos termos do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 006/2018

CONVÊNIO: CVN VB 01/2018

(Proponente), CNPJ nº (informar nº), sediada (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos menores em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

(local e data)

(Nome e número de identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o nº de CNPJ da mesma.*

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PARENTAL OU SOCIETÁRIO COM OUTRA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 006/2018

A empresa (Razão social da participante) inscrita no CNPJ sob o nº. (informar) por intermédio do seu representante legal Sr.(a) (nome completo), portador da cédula de identidade de nº. (informar), expedida pelo (informar), inscrito no CPF sob o nº.(informar), DECLARA, para os devidos fins, não ter administrador, membro constante no contrato social ou empregado, tampouco ter cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau que ocupem cargos nas demais empresas participantes que concorrem no Pregão Eletrônico nº. 001/2018, sob pena de desclassificação, caso vencedora, e convocação da 2ª colocada, desde que ausente o vínculo de parentesco com outras participantes.

(assinatura do representante legal)

(local e data)

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese em que a participante for uma ME ou EPP).

(Razão social da participante), inscrita no CNPJ sob o nº., sediada, (endereço completo) declara para os devidos fins de direito, especificamente para participação de processo seletivo na modalidade pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa declarante)